



2.1.3 – O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e deste que ocorra motivo justificado e aceito pelo PROCON.

2.1.4 – Havendo recusa da contratada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado ao PROCON convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

2.2 - O fornecimento do objeto desta será por **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal**, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, condicionada ao recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo PROCON.

2.2.1 - A entrega deverá ser mensal, na Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON, endereço: Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – 38.015-000, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.

2.2.1.1 – O prazo de entrega será mensal a partir da data da assinatura do Termo de Contrato.

2.3 – A Ordem de Fornecimento só será encaminhada após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.4 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 – Não poderá substituir o produto, sem a devida autorização do **CONTRATANTE**. Em caso de substituição, a empresa deverá enviar o pedido ao responsável do PROCON, com as devidas justificativas, para análise e demais procedimentos.

2.6 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do Contratado por fato e vício do produto ou serviço.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 8.426,27** (oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), sendo o valor unitário de:

ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20 PÇ	2,45	49,00
02	24 PÇ	1,30	31,20
03	120 PÇ	0,60	72,00



04	60 PÇ	0,60	36,00
05	30 PÇ	0,60	18,00
06	12 CX	8,88	106,56
07	12 CX	8,00	96,00
08	12 CX	9,00	108,00
09	20 FR	1,15	23,00
10	12 PÇ	0,70	8,40
11	12 RO	1,90	22,80
12	06 CX	2,20	13,20
13	60 PÇ	0,30	18,00
14	60 PT	0,90	54,00
15	30 PT	1,20	36,00
16	60 PT	1,75	103,20
17	12 PÇ	1,50	18,00
18	12 TB	4,53	54,36
19	10 PÇ	5,30	53,00
20	20 RO	1,25	25,00
21	03 TB	4,53	13,59
22	20 CX	6,50	130,00
23	40 PÇ	1,65	66,00
24	40 FR	1,20	48,00
25	240 PC	14,00	3.360,00
26	60 PT	1,80	108,00
27	12 CX	3,00	36,00
28	120 PÇ	1,50	180,00
29	12 PÇ	11,24	134,88
30	12 PÇ	50,00	600,00
31	06 RO	44,00	264,00
32	03 PÇ	4,00	12,00
33	12 PÇ	3,17	38,04
34	24 PÇ	25,00	600,00
35	60 EN	0,22	13,20
36	05 PÇ	55,00	275,00
37	04 CX	3,00	12,00
38	02 PÇ	6,07	12,14
39	03 PÇ	2,05	6,15
40	03 PÇ	2,05	6,15
41	03 PÇ	2,05	6,15
42	12 PÇ	1,44	17,28
43	50 CX	23,00	1.150,00
44	10 PÇ	5,00	50,00
45	24 PÇ	1,51	36,24